

Prefeitura Municipal de Lajedão

Outros

CONVÊNIO SEMA/CONSTRUIR/INEMA Nº 007/2018



PARECER TÉCNICO
Nº040/2020

Requerente: SEMMA LAJEDÃO.
Indexado ao(s) Processo(s): Regularização Ambiental – Laudo de Elegibilidade de Competência
1. Introdução: Trata-se de Laudo Técnico para análise de elegibilidade de competência do município, em conformidade com a RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579, de 06 de Março de 2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos municípios. Essa Resolução fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativa à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate da poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011.
2. Identificação: Proprietário: EDENILSON CARVALHO DOS SANTOS -ME CNPJ: 31.153.650/0001-09
Endereço: Rua José Caires nº 071, Bairro Miro Rocha - Lajedão - BA
Descrição da Atividade: Resolução Cepam 4.579 06/03/2018 Divisão C 10: Concreto Grupo Código – C10.3.1 - Fabricação de Artefatos de cimento, Pó de Mármore e Concreto Capacidade instalada (não informado) > 10 t/dia (Porte pequeno) – Potencial Poluidor - Pequeno
Porte da atividade/Empreendimento () micro (X) pequeno () médio () grande () excepcional
Potencial degradador (x) pequeno () médio () alto
Fase atual do empreendimento () localização () implantação (x) operação
3. Aspectos Legais Lei N.º 406/2015, de 01 de Dezembro 2015. Lei Nº 12.334, de 20 de Setembro de 2010. Lei Nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009. Lei Nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006 Lei Complementar Nº 140, de 8 de Dezembro de 2011 Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pela Resolução CEPRAM 4579/2018 Portaria Nº 4672 de 28 de Março de 2013.
4. Histórico do Processo: Desde início de 2019, a Secretaria de Meio Ambiente de Lajedão vem recebendo denúncias de poluição sonora do empreendimento caracterizado de fábrica de artefatos de cimento (vigas, lajes, blocos, etc), esse empreendimento está localizado em área densamente habitada, o que provoca mal estar na população. Em 23 de Junho de 2020, a Secretaria de Meio Ambiente de Lajedão solicitou ao Consórcio Construir um parecer sobre a referida fábrica. Na vistoria ao local, foi solicitada as documentações como Alvarás de Funcionamento e

1

Prefeitura Municipal de Lajedão

CONVÊNIO SEMA/CONSTRUIR/INEMA Nº 007/2018



PARECER TÉCNICO
Nº040/2020

Licença Ambiental de Operação, sendo que nada foi apresentado, questionado o representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Dr. Márcio Rios informou ao Consórcio que apesar das diversas notificações os proprietários não se interessaram em regularizar o empreendimento.
O aspecto visual da fábrica demonstra que não está tendo boa manutenção, nas instalações elétricas e estrutura do galpão.

Coordenadas do Empreendimento: -S 17° 36'37,18" x -W 40°20'36,19"

Conclusão: Conforme a Resolução Cepam, é competência do município a gestão ambiental dos empreendimentos cuja atividade podem causar poluição física, química e biológica.
No caso específico dessa empresa, pelo referido histórico de negligência e desinteresse em se regularizar, a Secretaria de Meio Ambiente de Lajedão deverá exigir a paralização imediata das atividades, até que seja protocolizada e aprovada a devida Licença Ambiental.

11. Técnicos Responsáveis do Consórcio

<p>César Augusto Spillere, Eng. de Minas- Técnico Ambiental</p>	  Assinatura / Carimbo
--	--

<p>Adailton Marques Miranda Técnico de GAC</p>	  Assinatura / Carimbo
---	--

<p>Sebastião Osório dos Santos Eng. Florestal</p>	 Assinatura/ Carimbo
--	--

Teixeira de Freitas, 07 de Julho de 2020

Prefeitura Municipal de Lajedão

CONVÊNIO SEMA/CONSTRUIR/INEMA Nº 007/2018



PARECER TÉCNICO
Nº040/2020

Relatório Fotográfico



3

Handwritten signature and initials

Prefeitura Municipal de Lajedão



2/98.

Prefeitura Municipal de Lajedão

		AUTO DE INFRAÇÃO nº 002/2020			
Indexado ao(s) Processo(s):		Diretoria / Coordenação	Data da Notificação	Hora	
			07/07/2020		
Razão Social/Pessoa Física:				RG / CPF / CNPJ	
EDENILSON CARVALHO DOS SANTOS				31.153.650/0001-09	
Endereço para correspondência:					
TRV José de Carvalho Caires, 71, Centro					
Objeto da Notificação:				Município: Lajedão/BA	
EMBARGO E MULTA				CEP:	
Ponto de referência:				Coordenadas Geográficas	
				S: -17°36'37,18" W: -40°20'36,19"	
Representante(s):			Cargo/Função:		
Telefone:		Fax:		E-mail:	
INFRAÇÃO: O não cumprimento das condicionantes presentes na Licença Prévia 01/2019. Onde foi solicitado no prazo de 90 dias apresentação dos projetos para Licenciamento do Empreendimento e condicionantes para funcionamento aos quais não foram respeitadas.			Fundamento Legal: <ul style="list-style-type: none"> • Lei 406/2015 • Lei 12.334/2010 • Lei 11.612/2009 • Lei 10.431/2006 • Lei Complementar 140/2011 • Resolução CEPRAM 4.237/2013 • Resolução CEPRAM 4.579/2019 • Portaria 4.672/2013 • Lei Municipal Ambiental 427/2014 		
Das Penalidades: Paralisação completa e imediatamente de todas as atividades executadas neste empreendimento até que seja aprovada a devida licença ambiental e emissão do alvará de funcionamento, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) pelo não cumprimento. Conforme art. 148 alínea II e IV da Lei Municipal 427/2014 Aplicação da Multa diária de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia pelo não cumprimento das condicionantes presentes na Licença Prévia 01/2019. Ficando o valor fixado em R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais), conforme art. 148 alínea II e § 1º da Lei Municipal 427/2014 A aplicação das penalidades previstas neste Auto de Infração não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis.					
O não atendimento a esta notificação implicará na adoção das medidas legais cabíveis, conforme Art. 148 e seguintes, da Lei Municipal 427/2014. O atendimento a esta notificação deverá referir-se ao número indicado no alto da folha.					
Prazo para atendimento: __ dias.					
DECLARO QUE EMITI ESTA NOTIFICAÇÃO EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR. Nome da Autoridade Fiscalizadora / Assinatura ANTÔNIO FREIRE DE OLIVEIRA JÚNIOR Secretário de Meio Ambiente			DECLARO QUE RECEBI A 1ª VIA DESTA NOTIFICAÇÃO Nome do representante da empresa / Notificado: x Maria Milra Aires de Almeida x Maria dos Anjos Teixeira Aguiar da Cruz Herculino SPM		

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, End.: Praça Plínio Dantas de Lima, n 001, Centro, Lajedão/BA, CNPJ: 28.845.318/0001-92, Tel: 3299-2114

Prefeitura Municipal de Lajedão

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO Setor de Tributos PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 01 - CENTRO LAJEDÃO - BA - CEP: 45950-000 13785670000102 (73)3299-2114		MULTA DE INFRAÇÃO AMBIENTAL DAM 22123
DAM DE RECEITAS DIVERSAS		
CONTRIBUINTE EDENILSON CARVALHO DOS SANTOS		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 00532
LOGRADOURO TRV JOSÉ DE CARVALHO CAIRES		NÚMERO 71
COMPLEMENTO	BARRIO CENTRO	
MUNICÍPIO LAJEDÃO	UF BA	CFR/CNPJ 31.153.650/0001-09
COMPOSIÇÃO DA RECEITA		
CÓDIGO DA RECEITA 2142	DESCRIÇÃO DA RECEITA MULTA DE INFRAÇÃO AMBIENTAL	
	VALOR DO DOCUMENTO 65.100,00	PREÇO PÚBLICO 12,50
		VALOR RECEITA 65.112,50
DADOS PARA PAGAMENTO		
OBSERVAÇÕES		
Referência:		VENCIMENTO
7 / 2020		31/07/2020
VALOR DEVIDO - R\$		65.112,50
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - R\$		
MULTA DE MORA - R\$		
JUROS DE MORA - R\$		
MULTA DE INFRAÇÃO - R\$		
VALOR A PAGAR - R\$		65.112,50
85610000651.4	12500789202.4	00731333033.9
30000014571.8		
>>> PAGUE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E CASAS LOTÉRICAS <<<		

Via Contribuinte

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO Setor de Tributos		MULTA DE INFRAÇÃO AMBIENTAL DAM 22123
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 00532	CONTRIBUINTE EDENILSON CARVALHO DOS SANTOS	VENCIMENTO 31/07/2020
VALOR DEVIDO (R\$) 65.112,50	AT. MONETÁRIA (R\$)	MULTA (R\$)
	JUROS (R\$)	MULTA INFRAÇÃO (R\$)
		TOTAL A PAGAR (R\$) 65.112,50
VIA BANCO		
85610000651.4	12500789202.4	00731333033.9
30000014571.8		
		